

RESISTÊNCIAS AO PROJETO MODERNIZADOR DE HUGO CARNEIRO NO ACRE TERRITORIAL (1927 A 1930)

Sérgio Roberto Gomes de Souza¹

RESUMO

O presente artigo dialoga/problematiza com políticas públicas implementadas no então Território Federal do Acre no decurso do governo de Hugo Ribeiro Carneiro, entre os anos de 1927 a 1930. Também enfatiza processos de resistências às ações governamentais, desenvolvidos por segmentos da população que demonstravam certa indiferença aos signos da modernidade. Diversas fontes históricas foram analisadas durante as pesquisas, destacando-se o relatório de governo de Hugo Carneiro², documento que consiste em uma espécie de síntese dos atos de sua administração, e periódicos publicados no Território do Acre e em outros estados brasileiros, entre o final do século XIX e as duas primeiras décadas do século XX, com destaque para o *Jornal Folha do Acre*, editado na cidade de Rio Branco (AC), e a Revista *Ilustrada*, editada na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

ABSTRACT

This article discusses / problematizes with public policies implemented in the then Federal Territory of Acre in the course of the government of Hugo Ribeiro Carneiro, between the years of 1927 to 1930. also emphasizes processes of resistance to governmental actions, developed by segments of the population that demonstrated a certain indifference to the signs of modernity. Several historical sources were analyzed during the research, especially the report by Hugo Carneiro, a document that consists of a synthesis of the acts of his administration and periodicals published in the Territory of Acre and in other Brazilian states, between the end of the the 19th century and the first two decades of the 20th century, especially the *Folha do Acre* newspaper, published in the city of Rio Branco (AC), and the *Ilustrada* magazine, published in the city of Rio de Janeiro (RJ).

KEYWORDS

Acre, resistance, public policies, modernity.

“A cidade mora em mim e eu nela” (Lima Barreto)

Hugo Ribeiro Carneiro nasceu no Pará, mas aos dois anos de idade mudou-se com os pais para a cidade do Rio de Janeiro, onde se formou em Ciências Jurídicas e Sociais. Logo após conseguir a titulação, transferiu-se para o município de Tarauacá, no então Território Federal do Acre, onde exerceu as funções de Juiz Municipal e Juiz de Direito. Da cidade de Tarauacá, Hugo

1 Professor Adjunto no curso de História da Universidade Federal do Acre (UFAC), graduado em História pela Universidade Federal do Acre (UFAC), Mestre em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Doutor em História pela Universidade de São Paulo (USP).

2 Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Augusto Vianna do Castelo, Ministro da Justiça e Negócios Interiores, pelo Governador do Território do Acre, Hugo Ribeiro Carneiro. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1930. Acervo: Centro de Documentação e Informação Histórica – CDIH da Universidade Federal do Acre – UFAC.

Carneiro mudou-se para o Ceará, onde se tornou deputado federal. Também exerceu a função de prefeito interventor de Manaus, capital do Amazonas.³ Ao desembarcar na cidade de Rio Branco, em junho de 1927, constituía-se na principal autoridade do Território: fora nomeado governador pelo presidente da República, Washington Luís, através de decreto datado de 13 de abril de 1927.

O primeiro olhar do novo governador para a cidade de Rio Branco foi, em certo sentido, aterrador. Em correspondência enviada ao presidente da República, fez questão de não esconder seu sentimento de frustração com o aspecto da capital do Território que iria administrar e descreveu Rio Branco, grotescamente, como um espaço formado por toscas construções em madeira, órgãos públicos abandonados e ruas mal preservadas.

Para representar o cenário que descrevia, usou como referência o prédio onde funcionava a sede do governo, um barracão de madeira coberto com telhas de barro, situado na região central da cidade:

O chamado Palácio do Governo, que é um dos melhores próprios nacionais do Território, é um velho barracão de madeira em lastimável estado de conservação, uma ruína apenas mal sustida, sob a ameaça de próximo desabamento.⁴

A impressão que Hugo Carneiro nos passa é de que o Acre havia parado no tempo, que na localidade não havia chegado, sequer, o eco das vozes que propunham uma nova estética para as cidades e novos e modernos hábitos para seus habitantes. Os recursos enviados ao Acre, desde sua anexação ao território brasileiro em 1903, não tinham mudado em nada o cenário “primitivo” da região, pelo menos, essa era a impressão do governador:

Aqui, Exmo. Sr. Presidente, tudo está por fazer, nada absolutamente nada, de vulto ou de segura permanência se fez até agora com os milhares de contos que o Governo Federal, depois da anexação do Acre ao Brasil tem despendido com sua administração. Basta dizer a V. EX. que na sede do governo inexistente só um edifício em alvenaria. Todas as obras deste gênero constam apenas em pomposos relatórios.⁵

3 Selva, A Reabilitação do Acre sob a administração de Hugo Carneiro (1927 – 1929), 1929, pp. 14-16.

4 Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Augusto Vianna do Castelo, Ministro da Justiça e Negócios Interiores, pelo Governador do Território do Acre, Hugo Ribeiro Carneiro, 1930, p. 24.

5 Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Augusto Vianna do Castelo, Ministro da Justiça e Negócios Interiores, pelo Governador do Território do Acre, Hugo Ribeiro Carneiro, 1930, p. 53.

Além do péssimo estado de conservação dos prédios públicos, o novo governador fez questão de ressaltar o que classificou como “condenáveis hábitos de higiene que grassavam em boa parte da população”, atestando o completo estado de abandono em que encontrou os serviços públicos de saúde:

Fiquei desagradavelmente impressionado com o quase absoluto abandono em que encontrei os serviços de higiene, a principiar por esse injusto esquecimento do Departamento Nacional de Saúde Pública, seguido da condenável indiferença dos poderes locais.⁶

As impressões descritas nos relatórios de governo de Hugo Carneiro estavam impregnadas de simbolismos e representações. Expressavam um olhar carregado de preconceitos e repleto de valores universalistas e cientificistas, em voga desde o final do século XIX, coroando o discurso da *Belle Époque*. Compreendia o novo chefe do Executivo acreano, que lhe caberia a responsabilidade por ordenar o “caos” e promover mudanças em um cenário caracterizado, de acordo com suas falas, pelo atraso e ausência da modernidade.

Dialogando com as falas oficiais, é possível pontuar que a ideia de transformar o Acre e, especialmente Rio Branco, em espaços modernos, tenha sido o grande projeto de Hugo Carneiro quando esteve à frente do governo do Território do Acre, no período de 1927 a 1930. É interessante ressaltar que a concepção de modernidade do novo governador estava vinculada à perspectiva de desenvolvimento e avanço tecnológico, o que caracterizaria o domínio da natureza pela racionalidade, proposição predominante do mundo industrial e característica das concepções iluministas.

Uma das mais importantes características do projeto modernizador, que se tornou referência para a administração do governador Hugo Carneiro no então Território Federal do Acre, é a perspectiva homogeneizadora, fato que dificultou, sobremaneira, o diálogo com outros territórios e atores sociais.

Mônica Pimenta Velloso ressalta que tal concepção, termina por promover a existência de um fosso entre o Estado e a sociedade. De acordo com Velloso, a tentativa de se estabelecer uma negação/exclusão de todos os territórios e atores sociais, que não estejam enquadrados nos pressupostos da modernidade, termina por gerar um complexo paradoxo, onde prepondera:

⁶ Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Augusto Vianna do Castelo, Ministro da Justiça e Negócios Interiores, pelo Governador do Território do Acre, Hugo Ribeiro Carneiro, 1930, p. 53.

No domínio formal, um Estado europeizado que luta por impor padrões de conduta e valores culturais tidos como universais; no real, uma sociedade extremamente fragmentada que, muitas vezes, cria seus próprios canais de integração, a margem da vida política tradicional.⁷

O autoritarismo das medidas disciplinadoras implementadas pelo Estado, em sua utopia de ruptura com a “barbárie”, termina por constituir estereótipos que parecem ter como função selecionar os que são e os que não são bem vindos à “cidade moderna”, bem como as práticas e representações que deveriam ser excluídas do imaginário urbano.

Os mais atingidos foram os mais pobres, que passaram a conviver com a ditadura do “bota-abaixo”, a exemplo da ação desenvolvida no início do século XX pelo prefeito Pereira Passos, na Cidade do Rio de Janeiro, que “demolia residências e disseminava as favelas, cortiços e hotéis baratos”.⁸

As reformas urbanas realizadas por Pereira Passos foram caracterizadas pela transformação do aspecto central da cidade, em uma intensa velocidade. Observador das transformações realizadas na Capital do nascente Estado Republicano, Lima Barreto teceu, de forma sarcástica, o seguinte comentário: “De uma hora para outra a antiga cidade desapareceu e outra surgiu como se fosse obtida por mutação de teatro. Havia mesmo na coisa, muita cenografia”.⁹

Em meio à mudança cenográfica da cidade e da exclusão real de milhares de pessoas, ocorreram diversas reações ao projeto “modernizador” republicano, seja em ações de contestação a vacina obrigatória, ocorridas no Rio de Janeiro em 1904, ou através de movimentos messiânicos, caso de Contestado e Canudos, ou ainda por meio de uma “resistência” surda, que não aparece na forma de movimentos contestatórios de grandes proporções, mas ocorrem no dia a dia de sujeitos sociais que, ao contrário da perspectiva trazida pela modernidade, do “isso” ou “aquilo”, são ambíguos, convivem com facetas do moderno e de suas tradições, mesmo que isso seja considerado como ilegítimo.

Essas formas de resistência podem ser pensadas como uma contraposição à idéia que se constitui no Brasil, principalmente com o advento da

7 Velloso, As Tias Baianas Tomam Conta do Pedaco, 1990, p 208.

8 Costa & Schmarez, Virando Séculos: 1984-1914; nos tempos das certezas, 2000, p. 28

9 As falas de Lima Barreto aqui citadas encontram-se, nas obras de Sidney Chalhoub, Trabalho, Lar e Botequim. O cotidiano dos Trabalhadores do Rio de Janeiro da *belle époque*. São Paulo: Brasiliense, 1996, e Cidade Febril. Cortiços e epidemias na corte imperial. São Paulo: Cia. das Letras, 1996.

instalação da República, que associa espaço a identidade cultural e se torna em pressuposto básico da busca de hegemonia. Para Mônica Velloso:

Essa associação entre espaço e identidade cultural, não foi apenas uma elaboração ideológica da ordem dominante, servindo também de referência básica aos grupos marginalizados. Brigando por seu espaço, esses grupos, estão brigando para terem reconhecida a sua própria existência.¹⁰

Analisando dessa forma, a manutenção do espaço está vinculada à ideia da manutenção da identidade do grupo que o constitui. Tendo em vista que a sociedade é fragmentada em diversos e imensuráveis territórios sociais, é também constituída por múltiplas identidades. As diversas faces das cidades aparecem nas formulações de Michel de Certeau:

[...] os procedimentos multiformes, resistentes, audaciosos, e teimosos, que escapam a disciplina sem ficarem mesmo assim fora do campo onde se exerce, e que deveriam levar uma teoria das práticas cotidianas, do espaço vivido e de uma inquietante familiaridade da cidade.¹¹

A linguagem utilizada por Certeau para dialogar com essas práticas plurais são os passos dos sujeitos comuns, aqueles que perambulam pelas ruas das cidades, reinventando caminhos e rompendo proibições. Aos muros e às distâncias, esses atores sociais empreendem atalhos e rupturas, construindo novos caminhos e recriando a cidade a cada dia, independente do que é, ou não, institucionalmente legítimo.

Nos passos que destoam, é possível enxergarmos a ambiguidade ressaltada por Marilena Chauí¹², onde os mesmos atores sociais que rompem/resistem às regras, não saem dos espaços de suas aplicações.

Trabalhando com os referenciais anteriormente mencionados resalto que, princípio, a ideia desse artigo era narrar experiências que demonstrassem as recusas de parte da população acreana ao projeto modernizador de Hugo Carneiro, expressas, fundamentalmente, no descumprimento das obrigações contidas no Código de Posturas de 1928, que proibia construções em madeira na região central da cidade de Rio Branco. Esse foi o referencial que guiou as pesquisas nos acervos do Tribunal de Justiça do Acre.

10 Velloso, *As Tias Baianas Tomam Conta do Pedaco*, 1990, p. 207.

11 Certeau, *A invenção do cotidiano: artes de fazer*, 1994, p. 174.

12 Chauí, *Cultura e Democracia: o discurso competente e outras falas*, 1981.

À medida que os diálogos com as fontes se intensificavam, no entanto, tornou-se perceptível que as ações do poder público, visando normatizar espaços e sujeitos sociais, eram bem mais extensas e complexas. Essa perspectiva parece encontrar um importante campo para diálogo nas reflexões desenvolvidas por Michelle Perrot, ao tratar sobre a ampliação das restrições e das regras, principalmente a partir do século XIX, quando os códigos e, conseqüentemente, os delitos, tornaram-se mais abrangentes:

Nesta história, o século XIX ocupa um lugar privilegiado. Tal como uma vaga de *roman noir*, um duplo movimento o percorre: de início, a ampliação do código e, portanto, do delito. No despojar do século, o código napoleônico estabelece ‘a regra do jogo na paz burguesa’, mas ele se complica sem cessar. As sociedades industriais, intensificando as relações entre os grupos, multiplicam normas e interdições: sob muitos aspectos constrangedoras e repressivas, elas codificam tudo e, ao mesmo tempo, fabricam delinquentes.¹³

A essa forma intransigente de romper com o “velho” e estabelecer o “novo”, foram registradas diversas formas de resistências que, com a ampliação dos códigos, sejam de posturas das cidades ou de conduta moral de seus habitantes, passam a ser caracterizadas como “atos ilegítimos” e passíveis de punição.

A RECUSA EM SER CONTADO

Uma importante forma de o Estado tentar disciplinar a população foi através dos serviços demográficos e estatísticos. As informações advindas de censos demográficos, registros civis, certidões de casamentos, nascimentos e mortes, proporcionavam um “diagnóstico” do território e de seus habitantes, o que se constituía em importante referencial para a elaboração das políticas que se planejava efetivar.

De acordo com Michel Foucault, vai ser a partir do século XVIII, que os processos de natalidade, morbidade e longevidade tornam-se importantes objetos de preocupação no mundo industrial. Esse teria sido o momento em que os serviços demográficos começam a ser utilizados como instrumentos de controle e disciplinarização da população:

Lança-se mão da medição estatística desses fenômenos com as primeiras demografias. É a observação dos procedimentos mais ou

13 Perrot, Os Excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros, 1989, p. 236.

menos espontâneo, mais ou menos combinados, que eram efetivamente postos em execução na população.¹⁴

No Acre, os serviços de estatística eram controlados pela Diretoria de Higiene e Saúde Pública, juntamente com a Chefatura de Polícia. Cabia a esses dois órgãos cadastrar o número de pessoas atendidas pelos serviços médicos, os movimentos dos doentes nos hospitais, as enfermidades, os nascimentos e óbitos, prisões e os frequentadores de meretrícios. Tais práticas nos apontam para o fato de que a tentativa de controle que o poder público tentava desenvolver, não era sobre o indivíduo isoladamente, mas, sobre o conjunto da população.

Os responsáveis pelos serviços demográfico-sanitários conviviam com constantes problemas para a efetivação de suas responsabilidades. Além de um quadro de pessoal reduzido e os poucos recursos disponíveis, a recusa da população em submeter-se a registros, principalmente, o registro civil, dificultava o controle sobre o número de óbitos e nascimentos. Em relatório apresentado ao governador Hugo Carneiro, no final do ano de 1928, o Dr. Amaro Damasceno Junior queixou-se ao chefe do executivo do “descaso” da população acreana, fundamentalmente da que habitava na área rural, em render-se aos mencionados serviços:

O Cartório Civil desta capital forneceu dados que permitem a esta Diretoria organizar os anexos 8, 9 e 10, respectivamente sobre números relativos ao casamento, nascimento, e óbitos registrados por aquele cartório. Aqueles números, entretanto, pesa-me dizê-lo, não positivam a verdade sobre os fatos a que se referem, porque a nossa população, máxime a rural, continua indiferente ao registro civil, prescindindo dele em casos que não deveria fazê-lo. Dai lamentáveis omissões nos dados obtidos.¹⁵

A negativa dos setores mais pobres da população em realizar o registro civil, pode ser pensada como uma forma de resistência às ações regulamentadoras desenvolvidas pelo poder público. Esquivar-se do controle do Estado, através de mecanismos que os fizessem permanecer no anonimato, constituía-se em importante recusa a incorporar-se ao mundo da modernidade. Essas práticas passam a ser compreendidas pelos governantes como um gesto que caracteriza

14 Foucault, Em defesa da sociedade - Aula de 17 de março de 1976, 1997, p. 290.

15 Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Augusto Vianna do Castelo, Ministro da Justiça e Negócios

“ignorância” e “atraso” da população “pouco culta” do Território, conforme afirma Amaro Damasceno:

Enquanto não for removida aquela causa e perdurar o temor ao registro civil ou pelo menos a indiferença da população por este Instituto, não tanto os casamentos, mas principalmente os nascimentos e os óbitos, continuarão a ocorrer sem o devido registro civil, máxime em relação a gente pouco culta do Território.¹⁶

Outro fato importante a ser ressaltado é que, apesar do poder público ter tentado padronizar as formas de atendimento médico à população, isso não acabou com o recurso a formas alternativas e tradicionais de curas, sepultamentos e nascimentos. A Busca pelos serviços de parteiras, pessoas que acompanhavam nascimentos de crianças sem formação acadêmica exigida, por exemplo, era uma constante, o que tornava o movimento na *Pro-matthe* bastante reduzido. Para justificar esse fato, o médico Amaro Damasceno transfere a culpa à “ignorância” da população: “Pequeno foi o movimento da *Pro-matthe*, isso certamente por ser uma novidade entra a classe ignorante local, que mais necessita dos serviços dessa secção”.¹⁷

Ao responsabilizar a “parte inculta” da população pelo fraco movimento na *Pro-matthe*, Amaro Damasceno faz uma vinculação entre esse fato e a manutenção de práticas tidas como “atrasadas”. Essas falas parecem reforçar a “necessidade” do poder público em intensificar políticas que possibilitasse, aos “ignorantes”, compreenderem a necessidade de mergulharem no turbilhão da modernidade, rompendo assim com um passado visto pelas elites como “nada promissor”.

FEITICEIROS, CURANDEIROS E MÉDICOS

Muitas foram às formas de repressão impostas aos que rompiam com as normas e regras, mas isso não foi o suficiente para evitar que contestações e rupturas aflorassem das mais variadas formas.

O discurso higienista sempre teve forte conotação biológica e moral. A perspectiva de realizar a assepsia do Território, não esteve presente somente

Interiores, pelo Governador do Território do Acre, Hugo Ribeiro Carneiro, 1930, p. 215.

16 Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Augusto Vianna do Castelo, Ministro da Justiça e Negócios Interiores pelo Governador do Território do Acre, Hugo Ribeiro Carneiro, 1930, p. 216.

17 Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Augusto Vianna do Castelo, Ministro da Justiça e Negócios Interiores pelo Governador do Território do Acre, Hugo Ribeiro Carneiro, 1930, p. 213.

na intenção de intervir no meio, visando saneá-lo e em estabelecer novos hábitos higiênicos para a população. Pensava-se que a assepsia deveria ser realizada, também, na alma, no aspecto moral. Essa concepção levou o Estado a tentar normatizar, a criar, através de instrumentos jurídicos, regras e normas de comportamento. No capítulo IX do Código de Posturas da cidade de Rio Branco de 1928, figuravam algumas proibições:

Ficam proibidos, sob pena de multa de 20\$000 a 50\$000: proferir ou escrever em locais públicos, palavras de obscenas, ou traçar figuras imorais pelas paredes, passeios, portas, muros, veículos, etc.; chegar às portas ou janelas ou andar pelas ruas ou lugares públicos em trajes indecentes, ou em estado de nudez; fazer rifa sob qualquer pretexto; vender ou distribuir manuscritos ou impressos ofensivos a moral publica; urinar ou defecar em lugares públicos.¹⁸

A nova moral que se pretendia estabelecer renegava os antigos "vícios" dos acreanos e tentava impregnar novos hábitos, sem levar em consideração a forma autoritária que era implementada. A essa situação, passam a ocorrer diversos tipos de resistências. Algumas ocorrendo de forma tão sutil, que passavam quase que despercebida pelo Estado, vindo à tona somente quando, por um motivo ou outro, chegavam até a alguma esfera do poder institucional.

Observe-se o episódio envolvendo o senhor Zenon Loureiro, mecânico e morador da cidade de Rio Branco, ocorrido no ano de 1929. A narrativa tem início no dia 27 de fevereiro de 1929 quando José Nobre de Lima, esposo de Antônia Nobre de Lima, falecida no dia anterior, prestou queixa na Delegacia de Polícia de Rio Branco contra o médico higienista Sebastião de Melo que se recusava, veementemente, a emitir o atestado de óbito da falecida. Tal atitude impedia que o sepultamento fosse realizado, já que o documento era exigido pelo Código de Posturas de Rio Branco, em seu artigo 207: "Nenhum enterramento se fará sem a exibição da certidão de óbito, salvo nos casos anormais em que se poderá fazer o enterramento com a simples autorização da autoridade policial, passado a vista do atestado do falecimento".¹⁹

Sebastião de Melo era figura respeitada na sociedade acreana, o que causou estranheza, na delegacia, o registro da queixa. Ao ser convidado para

18 Código de Posturas Municipais de Rio Branco. Instituído através da Lei nº 159, de 24 de outubro de 1928, Capítulo IX, incisos a, b, c, d. Jornal Folha do Acre, 20 de janeiro de 1929, nº 680, p. 04.

19 Código de Posturas Municipais de Rio Branco. Instituído através da Lei nº 159, de 24 de outubro de 1928, Capítulo IX, incisos a, b, c, d. Jornal Folha do Acre, 20 de janeiro de 1929, nº 680, p. 04.

explicar o “incidente”, o médico ressaltou que a sua recusa em emitir o atestado de óbito dava-se devido a suspeita de que Antônia Nobre, que era sua paciente, tivesse recebido tratamento de um curandeiro e isso a tivesse levado à morte.

A prática de “curandeirismo” era expressamente proibida pelo Código de Posturas de 1928. Em seu artigo nº 188, constavam os impedimentos, bem como as penalidades impostas a quem desrespeitasse a Lei:

Todo aquele que exercer o ofício de curandeiro, propondo-se a curar enfermidade de qualquer natureza, empregando para isso substâncias conhecidas ou não, será passível de pena de multa de 100\$000 a 500\$000. Todo aquele que exercer a feitiçaria, ou que a pretexto de fazer ou tirar feitiços se introduzir em qualquer casa, ou receber na sua própria alguém para simular cura por meio supersticioso, fazer adivinhações ou empregar outros embustes, incorrerá na pena de multa de 200\$000 a 500\$000.²⁰

Essas proibições, definidas como “prática ilegal da medicina”, tentavam evitar que a população buscasse outras artes de curar, que não as desenvolvidas pelos saberes médicos. O discurso médico, de acordo com Marilena Chauí, tenta transformar essas práticas em ilegítimas e juridicamente ilegais, caracterizando-as como perigosas e, portanto, sujeitas a repressão policial.²¹

Um fato curioso, e digno de registro, é que existia certa permissividade do Estado para com alguns tipos de “embusteiros”. Nas páginas do *Jornal Folha do Acre*, um incondicional aliado de Hugo Carneiro, foi concedido vasto espaço para que um “ocultista”, denominado “professor Faquir”, expusesse suas previsões para o ano de 1928. Nas “proféticas” palavras do adivinho, constavam as seguintes previsões:

Haverá durante o ano no Território do Acre quatro revoltas, sendo necessário à intervenção do Governo federal que as extinguirá; haverá naufrágios de pequenos vapores; uma tribo de índios invadirá uma cidade cometendo as maiores depredações e conduzindo, na sua retirada, uma menor de 12 para 13 anos e um menor de 11 anos; os rios transbordarão havendo muito prejuízo.²²

20 Código de Posturas Municipais de Rio Branco. Instituído através da Lei nº 159, de 24 de outubro de 1928, artigo 188. *Jornal Folha do Acre*, 20 de janeiro de 1929, nº 680, p. 04.

21 Chauí, M. *Conformismo e Resistência: aspectos da cultura popular no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1993.

22 *Jornal Folha do Acre*, 05 de fevereiro de 1928, nº 615, pp. 1 e 2.

É provável que as catastróficas profecias do “professor Faquir” não tenham se concretizado, mas isso não vem ao caso. O importante é percebermos que as regulamentações estabelecidas no Código de Posturas tinham um objetivo muito bem delimitado: proibir as práticas que se relacionavam à manutenção das tradições existentes no Acre. A perspectiva central era excluir essas representações do imaginário urbano.

No caso do ocultista, que ocupava mais de uma página em um veículo de comunicação oficial, se expressa certa legitimidade, considerando que recebe a denominação de “adivinho”. Ao invés de ser estereotipado como “feiticeiro” ou “embusteiro”, era tratado como “professor”, o que o definia como um sujeito dotado de saberes, um “estudioso” do mundo oculto.

A mesma permissividade, no entanto, não foi dada aos acusados de curandeirismo, no caso da morte de Antônia Nobre. A partir dos primeiros esclarecimentos prestados por Sebastião de Melo, o queixoso é que passou a ter que se explicar. José Nobre teve que esclarecer se havia, ou não, recorrido aos ofícios de um “curandeiro” e se assim estivesse feito, qual o nome do mesmo.

De acordo com dados que constam no processo judicial nº 2122/1929, do Tribunal de Justiça do Acre, José Nobre Lima alegou dificuldades financeiras para tratar a esposa, que sofria de uma moléstia na garganta. A pedido da enferma concordou em solicitar a presença de Zenon de Melo em sua residência. Com esse depoimento, tornou-se réu confesso e ainda envolveu Zenon Loureiro no processo.

À medida que José Lima se pronunciava, crescia o número de envolvidos no caso. O problema agora deixara de ser o atestado de óbito não emitido e transformara-se em um caso de prática ilegal de medicina. Durante todo o dia 27 de fevereiro, o senhor José Nobre, que queria apenas sepultar a esposa morta, teve de dar explicações na Delegacia, enquanto terceiros velavam o corpo da falecida.

Tendo conhecimento do nome do suspeito de ter praticado a sessão de curandeirismo, a força policial, imediatamente, deslocou-se até a residência de Zenon e o trouxe até a Delegacia para depor. Em seu depoimento, o mecânico esclareceu que fora chamado à casa da enferma a pedido da mesma, e que lhe deu um copo de água com quatro gotas de beladona. No entanto, Zenon negou ser curandeiro e, de forma enfática, fez questão de ressaltar que sobrevivia de seu trabalho:

Eu passava em frente à casa da D. Antonia Nobre e esta me chamou dizendo se era verdade que eu fazia uso próprio da homeopatia, ao que eu confirmei que sim. Foi quando ela perguntou se eu podia ceder um pouco de homeopatia para a garganta. Eu me prontifiquei a ceder quatro gotas de beladona num copo de água, informando como deveria usar. Foi o Sr. José Nobre quem foi buscar o remédio na minha casa. O que posso afirmar e que, além do remédio não fazer mal, soube ainda que não foi usado pela doente. Afirmo também, que não faço profissão de cura de profissão de cura de quem quer que seja, pois vivo da minha profissão de mecânico.²³

É interessante ressaltar que, nas falas de Zenon, observamos enunciados presentes tanto em Marilena Chauí como em Michel de Certeau. Mesmo estando praticando um ato de “indisciplina”, o acusado não escapa ao campo onde o poder disciplinador se exerce. Quando necessário, inclusive, insere-se nessa dimensão, com o intuito de justificar seu ato de resistência. Nas falas de Zenon, percebemos como este tenta descaracterizar a acusação de curandeirismo, a partir do pressuposto de que usa a homeopatia em causa própria e de que não faz profissão de fé de quem quer que seja, pois vive de sua profissão de mecânico.

Ao justificar que tem uma profissão e que, portanto, trabalha, Zenon tenta caracterizar-se como um cidadão que está dentro das normas de convivência social, não sendo responsável por qualquer distúrbio ou práticas ilegais. Nesse caso, o ato de receitar a beladona pode ser entendido como um gesto de caridade, fundamentado no fato de que havia feito isso a pedido da enferma e que só o fez por ter certeza de que o remédio não faria mal.

Mas as afirmativas de Zenon terminaram por legitimar o confronto que o médico Sebastião de Melo Lima desejava realizar entre os saberes técnicos, dos quais se julgava portador, e os saberes tradicionais, tidos como atrasados e supersticiosos.

Gradativamente, o debate vai ganhando nova conotação. O que começara com uma queixa, devido um atestado de óbito não emitido, e posteriormente transformara-se em suspeita de prática de curandeirismo, aparecia agora como assassinato, já que a beladona oferecida por Zenon poderia ser a responsável pela morte de Antônia Nobre. Cada vez mais o médico tenta estabelecer uma relação entre a morte de sua outrora paciente e a visita de Zenon.

23 Tribunal de Justiça do Acre, Processo nº 2122/1929, fl. 03.

Segundo Sebastião de Melo, as suspeitas de que Antônia fora vítima de um curandeiro começaram quando da visita que realizou em sua casa e percebeu a frieza com que estava sendo tratado pela família. Mediante o desprezo que recebia, questionou o que estava ocorrendo, quando fora comunicado da visita de Zenon. Suas suspeitas foram confirmadas. Ciente do que ocorrera, procurou então o Sr. José Nobre para pedir explicações, sendo, mais uma vez, tratado friamente. Sentindo-se desprestigiado, o médico afirmou que, a partir daquele dia, não mais trataria de Antonia Nobre e, caso ocorresse qualquer problema com a paciente, culparia o “curandeiro”.

É importante ressaltar que o tratamento realizado por Sebastião de Melo demonstrava-se extremamente ineficaz. A não melhora de Antônia Nobre começou a causar desconfiças nos amigos e familiares da enferma que explicaram, em seus depoimentos, o descaso com que o médico vinha tratando sua paciente. Nas falas de Jovina Teles, ela afirma: “Falei para o doutor Sebastião de Melo que sua cliente estava muito doente e ele me respondeu que ignorava isso”.²⁴

Ao explicar que o médico não dava atenção para a paciente, Jovina Teles demonstrou o descrédito que tinha o mesmo, entre amigos e familiares de Antônia. A alternativa encontrada foi a de romper com a “legitimidade” do saber técnico-científico de Sebastião de Melo e apelar a práticas tradicionais de cura desenvolvidas na região: a de tratar enfermidades com ervas medicinais, selecionadas a partir das múltiplas experiências vividas por populações que se constituíram em um espaço de profunda predominância da floresta, onde a “modernidade” e suas “verdades” demoravam a chegar.

Sebastião de Melo não deixou por menos, afirmando, categoricamente, que sabia muito bem de qual enfermidade sofria sua paciente: “[...] a paciente sofria de laringite diftérica, que após ter aplicado a medicação adequada durante as visitas para tratar o caso percebeu melhoras na casa da doente prescrevi a medicação recomendada”.²⁵

As explicações do médico parecem não ter convencido as pessoas próximas a Antônia. Nenhum dos parentes ou amigos da falecida, durante seus depoimentos, responsabilizou Zenon Loureiro pelo fato. Quanto à eficiência do tratamento prescrito por Sebastião de Melo, surgiram suspeições como a de Jovina Teles, aqui já citadas.

24 Tribunal de Justiça do Acre, Processo nº 2122/1929, fl. 03.

25 Tribunal de Justiça do Acre, Processo nº 2122/1929, fl. 05.

No intuito de resolver a pendência, foi solicitada à Diretoria de Higiene a realização de uma necropsia no cadáver de Antônia. De acordo com o médico, essa seria a única forma de detectar a causa da morte, o que o livraria da acusação. O pedido foi feito pelo Delegado que comandava o inquérito, mas, não pode ser levado adiante. Em resposta a solicitação feita, a Diretoria de Higiene respondeu, através de documento expedido em 28 de fevereiro de 1929: “O relatório não foi feito porque a Diretoria não se acha aparelhada para exames de necropsia, por falta de material e instrumentos apropriados”.²⁶

A Diretoria de Higiene desaparelhada contribui para expressar os devaneios de Hugo Carneiro, nos relatórios que enviava ao Governo Federal. Os serviços de saúde pública continuavam sem grandes investimentos. Em 1929, o quadro da Diretoria de Higiene era composto por apenas seis médicos responsáveis por atender a todo o Território. Como a população estimada era de aproximadamente 120 mil habitantes, tinha-se uma média de um médico para cada 20 mil habitantes. Recorrendo novamente a uma frase de Lima Barreto, citada anteriormente, “tudo tinha mesmo muito de cenografia”.

Por não se achar com condições para realizar o exame, a própria Diretoria de Higiene terminou por emitir o atestado de óbito e a autorização para o sepultamento. A falta de provas, no entanto, não foi suficiente para que Zenon Oliveira não pagasse multa por “feitiçaria”. Quanto a Sebastião de Melo, este foi devidamente inocentado.

DEFLORAMENTOS E PROCESSO JUDICIAIS

A transformação dos espaços urbanos em importantes símbolos da modernidade, dando mais visibilidade as práticas desenvolvidas pela população, foi fator importante para a invenção de uma nova moral. No Acre, isso é perceptível através dos inúmeros processos judiciais que tinham como causa o “defloramento” de moças solteiras, “falta” considerada grave, tanto para os “defloradores” como para as que sucumbiam, mediante os galanteios. O desvirginamento de uma moça poderia resultar em cadeia e casamento forçado, principalmente se a “deflorada” fosse menor de idade.

Importante referencial para dialogarmos com a constituição da moral, que definia a postura da mulher mediante as “tentações” carnis, pode ser encontrado nos escritos de Keith Robbins, denominado *A hierarquia das prosti-*

26 Tribunal de Justiça do Acre, Processo nº 2122/1929, fl. 06;

tutas (1993), onde o autor trata sobre fragmentos do mundo das prostitutas na cidade de Londres, na era Vitoriana.²⁷ De acordo com Robbins:

Na ideologia vitoriana, dominavam duas imagens de mulher. A da mulher doméstica, o ‘anjo do lar’ ou da mulher perdida. Acton, em seu estudo *Fisiologia e patologia dos órgãos reprodutores*, concluiu que numerosas mães devotadas, esposas, donas-de-casa exemplares, nunca experimentaram a menor excitação sexual. Suas únicas paixões eram o amor ao lar, às crianças ou às tarefas domésticas. Outro autor, afirmava que o desejo sexual era inato e espontâneo ao homem, ao passo que na mulher ele era quiescente.²⁸

Margareth Rago traça o perfil do novo modelo normativo de mulher, elaborado no século XIX, demonstrando como a castidade, a laboriosidade e o esforço individual eram exaltados: “Por caminhos sofisticados e sinuosos se forma uma representação simbólica da mulher, a esposa-mãe-dona-de-casa, afetiva, mas assexuada”.²⁹

A prática do sexo pelas mulheres era vista com certa repugnância, se o objetivo não fosse para procriar. Essa perspectiva o tornava aceito apenas no casamento, sendo concebido fora da relação conjugal somente para “homens, para os quais os tormentos sexuais se tornavam intoleráveis, porque não podiam gozar das vantagens do casamento”. Para suprir as ditas “necessidades” masculinas havia as prostitutas que, mesmo sendo constantemente vigiadas e punidas por seus atos, gozavam de certa permissividade.

O DEFLORAMENTO DE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA

É bastante curioso o conteúdo do Processo Judicial nº 2.006/1928, do Tribunal de Justiça do Acre, que trata sobre o defloramento de Maria Carvalho de Oliveira, então com 15 anos de idade, residente na colônia Pium, próximo à cidade de Rio Branco. Consta no mesmo que a menor, que sempre viveu em companhia do pai, sendo este separado de sua mãe, foi seduzida por Francisco Barroso, conhecido pela alcunha de Francisco Quinto. Em seu depoimento, Maria Carvalho declarou que:

27 Período em que a rainha Vitória foi a soberana da Inglaterra (1851-1901), marcado pela ambiguidade de um país que, ao mesmo tempo em que vivia a eclosão da indústria e de novas descobertas científicas, convivia com o rótulo de ser a “Babilônia do Norte”. A perspectiva de estabelecer um equilíbrio entre situações tão opostas aparece na figura de Vitória que, gradativamente, assume a representação de “mãe da pátria”, estabelecendo padrões de comportamento e de moral que passam a se tornar referenciais de comportamento para o mundo burguês.

28 Robbins, *A hierarquia das prostitutas*, 1993, p. 119.

29 Rago, *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar: Brasil 1890-1930*, 1985, p. 62.

Sempre viveu em companhia do seu pai, deixando de morar com ele, desde o ano próximo passado; que seu pai sempre procurou colocar a declarante em uma casa de família, tendo morado com o coronel João Cândia e a família do escrivão Gondim; que a declarante abandonou a casa do coronel João Cândia porque não se deu bem, isto mesmo aconteceu com a casa do escrivão Gondim; que tudo isso fazia, porque a declarante queria que seu pai consentisse em ela ir morar com sua mãe. 30

É possível percebermos nas falas de Maria, a preocupação de seu pai em colocá-la em “casas de família”, hábito muito corriqueiro no período, para com isso tentar dar à moça “bons costumes” e “boa moral”. Ao levar Maria para conviver com a família de um “coronel” e de um “escrivão”, seu pai via a possibilidade de desviar a filha do caminho que ele afirma ter seguido a mãe da moça de quem era separado: o caminho da “prevaricação”.

Maria, ao contrário, não se adaptava a essas condições de vida e tentava, a todo custo, obter permissão do pai para morar com sua mãe. A casa da mãe, para Maria, parece constituir-se em um espaço onde terá mais liberdade, coisa que pouco conhecia nos rígidos padrões que norteavam, pelo menos aparentemente, as residências das elites locais.

Para Cyriaco Jovino de Oliveira, no entanto, qualquer possibilidade de Maria vir a morar com a mãe era descartada. Para Cyrino, o comportamento de Raimunda Carvalho da Silva, sua ex-esposa, era condenável e estava longe de se tornar um bom modelo para Maria. O comportamento “contestável” de Raimunda aparece nas falas de Cyriaco quando este explica os motivos de sua separação: “Que está separado de sua mulher há uns sete anos, mais ou menos; que dela se separou por ser a ele infiel; que quando a deixou, já ela prevaricava com o seu atual companheiro, Joaquim Motta”.³¹

As supostas atitudes de Raimunda, narradas por Cyriaco, agridem a moral das elites locais, considerando que a fidelidade e submissão da esposa ao marido deveriam ser encaradas como algo natural e inquestionável, não cabendo, portanto, a prática da infidelidade.

Em seu depoimento Cyriaco tenta, a todo o momento, responsabilizar Raimunda pelo “desvio” de sua filha. Para reforçar seu argumento, apresenta o fato de que Maria fora deflorada, exatamente, no período em que se mudou para a casa da mãe.

30 Tribunal de Justiça do Acre, processo judicial nº 2006/1928, fl. 03.

31 Tribunal de Justiça do Acre, processo judicial nº 2006/1928, fl. 05.

Mas existe um fato que Cyriaco parece desconhecer, no caso, que Maria já não era mais “moça” desde quando saiu de sua casa. Tal afirmação consta em seu depoimento: “Que quando saiu da casa de seu pai não era mais moça e a ele nada dissera; que encobria de seu pai tal falta, com medo de ser castigada”.³²

O medo em contar para o pai a situação de não ser “mais moça”, assustava Maria. Ela sabia exatamente o que isso significava, no Acre de 1928. O ato de romper com padrões de comportamentos, naturalizados como “verdadeiros”, poderiam transformar Maria em uma espécie de pária, sendo excluída do convívio com as “pessoas de boa índole”. Observe-se que, segundo relatos contidos no mencionado Processo Judicial, o único local onde ela encontrou refúgio foi na casa de sua mãe, de quem agora se aproximava nas atitudes: uma foi “infiel” ao marido e outra foi “deflorada” antes do casamento.

Interessante é perceber que a mesma elite que propagandeava a nova moral via-se, vez ou outra, como protagonista de atos que rompiam o que pregavam com tanta ênfase. Essa constatação parece-me colocar em contradição a certeza do pai de Maria: para educar uma boa moça, só mesmo em “casa de família”.

Observe-se que na maioria dos processos de defloração pesquisados no Acervo do Tribunal de Justiça do Acre, as moças, no geral menores de idade, apontavam como principal motivo da sedução a promessa de casamento, o que pode ser analisado como uma maneira de fugir da tutela do pai e de enquadrar-se às normas exigidas pela sociedade, ou seja, conseguir um marido para quem deveria fidelidade e submissão.

As práticas cotidianas, no entanto, burlam essas normas. Deflorações, traições conjugais e um sem número de outros dramas e tramas ocorriam, como se a população pretendesse deixar claro que não se deixaria normatizar facilmente.

REFERÊNCIAS

- CERTEAU, M. de. *A invenção do cotidiano: 1, Artes de fazer*. Petrópolis: Vozes, 1994.
- CHALHOUB, S. *Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da belle époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- CHALHOUB, S. *Cidade Febril: cortiços e epidemias na corte imperial*. São Paulo: Cia. das Letras, 1996.

32 Tribunal de Justiça do Acre, processo judicial nº 2006/1928, fl. 03.

- CHARTIER, R. A História Cultural: entre práticas e representações. Lisboa: Difel, 1990.
- CHAUÍ, M. Cultura e Democracia: o discurso competente e outras falas. São Paulo: Moderna, 1981.
- CHAUÍ, M. Conformismo e Resistência: aspectos da cultura popular no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1993.
- COSTA, A. M. da & SCHWARCZ, L. M. Virando Séculos: 1984-1914; Nos tempos das certezas, São Paulo, Companhia das Letras, 2000.
- FOUCAULT, M. Em defesa da sociedade - Aula de 17 de março de 1976. São Paulo: Martins fontes, 1997.
- FOUCAULT, Michel. A política da saúde no século XVIII. Microfísica do Poder. Rio de Janeiro: Ed.Graal, 1984.
- PERROT, M. Os Excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- RAGO, M. Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar: Brasil 1890-1930. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1985.
- ROBBINS, K. A hierarquia das prostitutas. In: CHARLOT, M. & MARX, R. (org.). Londres, 1851-1901: a Era Vitoriana ou o Triunfo das Desigualdades. Rio de Janeiro:
- SELVA, J. A Reabilitação do Acre sob a administração de Hugo Carneiro (1927 – 1929). Manaus: Armazém Palácio Real, 1929.
- VELLOSO, M. P. As Tias Baianas Tomam Conta do Pedago. Estudos históricos. Rio de Janeiro: V. I, III, nº 06, 1990.

LEGISLAÇÕES

Código de Posturas Municipais de Rio Branco. Instituído através da Lei nº 159, de 24 de outubro de 1928.

JORNAIS

Jornal Folha do Acre, 05 de fevereiro de 1928, nº 615, pp. 1 e 2.

PROCESSOS JUDICIAIS

Tribunal de Justiça do Acre, Processo nº 2122/1929.

Tribunal de Justiça do Acre, processo judicial nº 2006/1928.

Tribunal de Justiça do Território do Acre, Processo Judicial nº 183, de 25 de março de 1927.

RELATÓRIOS DE GOVERNO

Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Augusto Vianna do Castelo, Ministro da Justiça e Negócios Interiores, pelo Governador do Território do Acre, Hugo Ribeiro Carneiro, 1930.

Data de recebimento: 20/12/2017

Data de aceite: 30/01/2018